



Ministério da Infraestrutura
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Agência Nacional de Transportes Terrestres

TERMO ADITIVO Nº 013 — CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 048/96

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE BENS VINCULADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA DENOMINADA MALHA CENTRO-LESTE (OBJETO DA CONCESSÃO OUTORGADA PELA UNIÃO FEDERAL NOS TERMOS DO DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1996, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 27 DE AGOSTO DE 1996), QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. – FCA, MEDIANTE A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Autarquia Federal criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, proprietário dos bens móveis e imóveis operacionais da extinta RFFSA, com fulcro na Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, com sede no SAN Quadra 3 Bloco A - Edifício Núcleo dos Transportes – Brasília-DF, doravante denominado **DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.892.707/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura Ferroviária, o senhor o senhor **MARCELO ALMEIDA PINHEIRO CHAGAS**, portador da Cédula de Identidade nº 3331333 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.483.526-91; e do outro lado a **FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.**, empresa com sede na Rua Sapucaí, nº 383 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, doravante denominada **FCA** ou **ARRENDATÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.924.429/0001-75, neste ato representada pelo senhor **RODRIGO SABA RUGGIERO**, Diretor, portador da Cédula de Identidade nº 21401770 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF 160.655.238-44, bem como pela senhora **SILVANA ALCÂNTARA OLIVEIRA DE SOUZA**, Diretora, portadora da Cédula de Identidade nº 20238788-4 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF 134.151.178-20, mediante a interveniência da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, Autarquia Federal em regime especial, criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos – SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 08, na cidade de Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **ANTT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor **MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 8.339.791-7 – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 022.388.828-12, firmam o presente Termo Aditivo.





Ministério da Infraestrutura
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Agência Nacional de Transportes Terrestres

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 50500.308946/2019-77, notadamente a NOTA TÉCNICA Nº 522/2019/CECAF/GECOF/SUFER/DIR, que atesta o efetivo cumprimento, pela concessionária, dos requisitos estabelecidos nas *Rotinas de Procedimentos* de mutação patrimonial, integrantes do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ANTT e o DNIT;

CONSIDERANDO que o presente aditivo contratual tem por escopo compilar as propostas de mutação patrimonial de bens objetos dos processos administrativos relacionados no Anexo A, em conformidade, notadamente, aos Princípios da Eficiência, Economia e Celeridade Processual;

CONSIDERANDO que as aludidas propostas obtiveram manifestações favoráveis, por parte da ANTT, sob o enfoque técnico-operacional, bem como por parte do DNIT sob o aspecto patrimonial e contábil;

CONSIDERANDO que a ANTT, por meio dos Atos autorizativos, também, correlacionadas no Anexo A deste aditamento, autorizou a realização das respectivas alterações patrimoniais, com fundamento, em especial, nos incisos V e X, do art. 24, da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, nos incisos IV, VI e XII, do art. 3º, do Decreto 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, bem como no Inciso V, da Cláusula Quarta, do Contrato de Arrendamento nº 048/96;

RESOLVEM, o **DNIT** e a **FCA**, com a interveniência da **ANTT**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o qual passa a integrar o Contrato de Arrendamento nº 048/96, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do rol de ativos arrendados, o qual constitui o Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 048/96, mediante a desincorporação dos bens elencados no Anexo B;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As incorporações e desincorporações consubstanciadas pelo presente Termo Aditivo não alteram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e de arrendamento, não cabendo à Arrendatária qualquer direito futuro de compensações ou indenizações.





**Ministério da Infraestrutura
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Agência Nacional de Transportes Terrestres**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas nos contratos de concessão e de arrendamento, ou constantes de aditamentos anteriores, que não conflitem com o presente Termo Aditivo;

E, por estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 30 OUT 2019.

PELO DNIT:

MARCELO ALMEIDA PINHEIRO CHAGAS
Diretor de Infraestrutura Ferroviária

PELA ARRENDATÁRIA:

RODRIGO SABA RUGGIERO
Diretor

SILVANA ALCÂNTARA O. DE SOUZA
Diretora

PELA ANTT:

MÁRIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

TESTEMUNHAS:

Gizelle Souza Moraes
Matrícula SIAPE nº 2590892
CA - III
SUFER/CECAF

NOME:
CPF:

Walter Pereira Monteiro Junior
Mat.: 1517924
Coordenador Especial de Controle de
Ativos Ferroviários Arrendados
SUFER/CECAF





Ministério da Infraestrutura
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Agência Nacional de Transportes Terrestres

TERMO ADITIVO Nº 013 - ANEXO A

Relação de Processos Administrativos de mutação patrimonial e as respectivas Resoluções e Portarias da ANTT que autorizaram a desincorporação ou incorporação de bens, as quais ficaram condicionadas à celebração do presente aditamento contratual.

PROCESSO		ATO AUTORIZATIVO	OBJETO
01	50500.028326/2011-08	Resolução nº 4.776, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U de 09 de julho de 2015.	Autorizar a concessionária Ferrovia Centro-Atlântica S.A. a ressarcir à União o valor monetário correspondente ao imóvel denominado “Estação”, demolido no Pátio Ferroviário Pedro Ferreira, município de Santo Antônio do Monte/MG, bem como autorizar a desincorporação desse ativo do Contrato de Arrendamento nº 048/96.
02	50510.075348/2017-25	Portaria nº 075, de 12 de junho de 2018, publicada no D.O.U de 20 de junho de 2018.	Desvincular da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à Ferrovia Centro-Atlântica S.A., o bem imóvel Estação Ferroviária de Bambuí – NBP 2202490, e autorizar a desincorporação desse ativo do Contrato de Arrendamento nº 048/96.
03	50500.099849/2015-54	Portaria nº 082, de 10 de julho de 2018, publicada no D.O.U de 13 de julho de 2018.	Desvincular da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à Ferrovia Centro-Atlântica S.A., o bem imóvel Estação Ferroviária de Leopoldo de Bulhões/GO, inscrito sob o NBP 2204141, e autorizar a desincorporação desse ativo do Contrato de Arrendamento nº 048/96.





Ministério da Infraestrutura
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Agência Nacional de Transportes Terrestres

TERMO ADITIVO Nº 013 - ANEXO B

Relação de bens que doravante passam a ser considerados **DESINCORPORADOS** do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 048/96.

Processo nº 50500.028326/2011-08		
ITEM	NBP	DESCRIÇÃO
01	SEM NBP	ESTAÇÃO (PEDRO FERREIRA)

Processo nº 50510.075348/2017-25		
ITEM	NBP	DESCRIÇÃO
01	2202490	ESTACAO BAMBUI/186 M2

Processo nº 50500.099849/2015-54		
ITEM	NBP	DESCRIÇÃO
01	2204141	EST LEOPOL BULHOES 435M2



Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 50000.056900/2019-06, ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 44/2019. PARTE AUTORIZANTE: Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99. PARTE AUTORIZADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SEMUTRAN, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA, inscrita no CNPJ nº 05.149.091/0001-45. OBJETO: O acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 50000.052901/2019-73, ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 45/2019. PARTE AUTORIZANTE: Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99. PARTE AUTORIZADA: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - DTTSV, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG, inscrita no CNPJ nº 20.622.890/0001-80. OBJETO: O acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, os termos do art. 292, da Lei no 7.565, de 19 de dezembro de 1986, do art. 26, § 4o, da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e art. 15, V, da Instrução Normativa - IN, da ANAC, nº 08, de 6 de junho de 2008, por terem sido frustradas as intimações pela via postal, fica o operador abaixo identificado intimado a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, nos autos do processo abaixo.

A falta de manifestação nos autos configura conduta capitulada no parágrafo 119.59(e) do RBAC 119, ensejando a tomada das medidas acatadoras cabíveis.

Vista aos autos do processo administrativo e informações adicionais podem ser solicitadas através do e-mail: goag@anac.gov.br.

INTERESSADO	CNPJ/CPF	PROCESSO (NUP)
Aero Táxi Marinete LTDA	01.693.041/0001-73	00058.011583/2019-57

JOEL SEBASTIAO MAIA JUNIOR
Gerente de Operações da Aviação Geral

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 24/2019 publicado no D.O. de 29/10/2019, Seção 3, Pág. 96. Onde se lê: data de assinatura: 24/10/2019 Leia-se : data de assinatura: 23/10/2019

(SICON - 07/11/2019) 113214-20214-2019NE800001

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Gestão da ANTT intima a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS ECOPRINT EIRELI. CNPJ 04.272.105/0001-50 sobre a extinção do Processo SEI nº 50500.390080/2016-97 - Apuração de Sanção. Pregão SRP nº 04/2016. Fundamento Legal: art. 52 da Lei nº 9784/99.

EDUARDO JOSÉ MARRA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Celebração do Termo Aditivo nº 13 ao Contrato de Arrendamento nº 048/96, firmado entre a extinta Rede Ferroviária Federal S.A. e a Concessionária Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Processo ANTT nº 50500.308946/2019-77. Participes: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, CNPJ/MF nº 04.892.707/0001-00 e Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, CNPJ/MF nº 00.924.429/0001-75, mediante a intervenção da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, CNPJ/MF nº 04.898.488/0001-77. Objeto: alteração do rol de ativos arrendados, o qual constitui o Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 048/96, mediante a desincorporação dos bens elencados no Anexo B do Termo Aditivo. Data de assinatura: 30/10/2019. Signatários: Marcelo Almeida Pinheiro Chagas, CPF nº 791.483.526-91, Diretor de Infraestrutura Ferroviária do DNIT; Rodrigo Saba Ruggiero, CPF nº 160.655.238-44, Diretor da FCA; Silvana Alcântara Oliveira de Souza, CPF nº 134.151.178-20, Diretora da FCA; e Mário Rodrigues Junior, CPF nº 022.388.828-12, Diretor-Geral da ANTT.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Celebração do Termo Aditivo nº 12 ao Contrato de Arrendamento nº 002/97, firmado entre a extinta Rede Ferroviária Federal S.A. e a Ferrovia Tereza Cristina S.A - FTC. Processo ANTT nº 50501.297121/2018-29. Participes: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, CNPJ/MF nº 04.892.707/0001-00 e Ferrovia Tereza Cristina S.A - FTC, CNPJ/MF nº 01.629.083/0001-45, mediante a intervenção da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, CNPJ/MF nº 04.898.488/0001-77. Objeto: alteração do rol de ativos arrendados, o qual constitui o Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 002/97, mediante a desincorporação dos bens elencados no Anexo A do Termo Aditivo. Data de assinatura: 30/10/2019. Signatários: Marcelo Almeida Pinheiro Chagas, CPF nº 791.483.526-91, Diretor de Infraestrutura Ferroviária do DNIT; Benony Schmitz Filho, CPF: 246.412.359-53, Diretor-Presidente da FTC; Paulo Eduardo Canalles, CPF: 649.560.160-34, Diretor Administrativo e Financeiro da FTC; e Mário Rodrigues Junior, CPF nº 022.388.828-12, Diretor-Geral da ANTT.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Celebração do Termo Aditivo nº 10 ao Contrato de Arrendamento nº 071/97, firmado entre a extinta Rede Ferroviária Federal S.A. e a Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, atual Ferrovia Transnordestina Logística S.A. - FTL. Processo nº 50525.003551/2016-50. Participes: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, CNPJ/MF nº 04.892.707/0001-00 e Ferrovia Transnordestina Logística S.A - FTL, CNPJ/MF nº 17.234.244/0001-31, mediante intervenção da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, CNPJ/MF nº 04.898.488/0001-77. Objeto: alteração do rol de ativos arrendados, o qual constitui o Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 071/97, mediante a incorporação do bem imóvel inscrito sob o Número de Bem Patrimonial - NBP: 11.03.22.00001 (OFICINA REPAROS DE VAGÕES TANQUE), localizado no Pátio Ferroviário Demóstenes Rockert, em Fortaleza/CE. Data de assinatura: 30/10/2019. Signatários: Marcelo Almeida Pinheiro Chagas, CPF nº 791.483.526-91, Diretor de Infraestrutura Ferroviária do DNIT; Marcelo Barreto Marques, CPF nº 224.743.313-87, Diretor da FTL; Ana Paula Tabosa Martins, CPF nº 635.175.313-91, Procuradora da FTL; Roberto Jorge Braun Vieira Neto, CPF nº 028.046.863-61, Procurador da FTL; e Mário Rodrigues Junior, CPF nº 022.388.828-12, Diretor-Geral da ANTT.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019 - UASG 113214

Nº Processo: 00058011939201952.

PREGÃO SISPP Nº 19/2019. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL-- ANAC. CNPJ Contratado: 23490819000180. Contratado : SMART TRANSPORTADORA E LOGISTICA - EIRELI. Objeto: O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Transporte Internacional de Mobiliário e Bagagem, nas modalidades terrestre ou marítimo/aéreo, combinados ou não, porta a porta, de Brasília para Lima e de Brasília para Montreal. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02; Vigência: 05/11/2019 a 05/11/2020. Valor Total: R\$93.590,16. Fonte: 280120069 - 2019NE800695. Data de Assinatura: 01/11/2019.

(SICON - 07/11/2019) 113214-20214-2019NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 - UASG 113214

Nº Processo: 00058034182201975 . Objeto: Prestação de serviço especializado de treinamento, denominado: Canvas de Projeto; para até 25 (vinte e cinco) servidores, a realizar-se nos dias 26 e 27/11/2019, no Centro de Treinamento desta Agência Reguladora em Brasília/DF, conforme definido no Projeto Básico (sei! 3485450) e Proposta Comercial (sei! 3474804). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Capacitação de servidores. Declaração de Inexigibilidade em 05/11/2019. ALBERTO EDUARDO ROMERO JUNIOR. Gerente de Gestão Estratégica de Recursos. Ratificação em 06/11/2019. LELIO TRIDA SENE. Superintendente de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 23.750,00. CNPJ CONTRATADA : 03.133.938/0001-78 ASSESSORIAL CONSULTORIA LTDA.

(SIDECA - 07/11/2019) 113214-20214-2019NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Celebração do Termo Aditivo nº 11 ao Contrato de Arrendamento nº 002/97, firmado entre a extinta Rede Ferroviária Federal S.A. e a Ferrovia Tereza Cristina S.A - FTC. Processo ANTT nº 50500.221215/2017-56. Participes: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, CNPJ/MF nº 04.892.707/0001-00 e Ferrovia Tereza Cristina S.A - FTC, CNPJ/MF nº 01.629.083/0001-45, mediante a intervenção da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, CNPJ/MF nº 04.898.488/0001-77. Objeto: alteração do rol de ativos arrendados, o qual constitui o Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 002/97, mediante a desincorporação dos bens móveis - vagões, inscritos sob os NBP's 635220, 635223, 635225, 635232, 635238 e 635239. Data de assinatura: 30/10/2019. Signatários: Marcelo Almeida Pinheiro Chagas, CPF nº 791.483.526-91, Diretor de Infraestrutura Ferroviária do DNIT; Benony Schmitz Filho, CPF: 246.412.359-53, Diretor-Presidente da FTC; Paulo Eduardo Canalles, CPF: 649.560.160-34, Diretor Administrativo e Financeiro da FTC; e Mário Rodrigues Junior, CPF nº 022.388.828-12, Diretor-Geral da ANTT.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTESEXTRATO DE EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Nº 98/2019

Com base nas competências elencadas no art. 21 e fulcro no 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DNIT, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável o formulário está disponível em www.dnit.gov.br e deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia legível dos documentos exigidos, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada no Portal de Multas (<http://servicos.dnit.gov.br/multas>) ou enviada por remessa postal para SAN QD. 03, Lote "A" Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 32.69, Brasília/DF, CEP 70.040-902; protocolizada na Sede ou em qualquer Superintendência Regional do DNIT. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das autuações e demais informações da infração poderão ser obtidas no site ou canais de comunicação do DNIT. Total de autuações publicadas neste Edital: 19.828 (dezenove mil, oitocentos e vinte e oito).

JULIO CESAR DONELLI PELLIZZON
Autoridade de Trânsito do DNIT

EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 96/2019
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA - PENALIDADE DE MULTA

Após a expedição da Notificação Postal, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em conformidade com as disposições do art. 21 do CTB, combinado com o art. 2º da Lei 9.784 de 1999, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas quanto ao resultado do julgamento dos Recursos Administrativos interpostos contra a aplicação da penalidade de multa por infração de trânsito. De acordo com o art. 288 e 289 do CTB, fica garantido o prazo de 30 dias para apresentação de Recurso em 2ª Instância e ou o pagamento da multa, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital. Após o término do prazo estabelecido, se não houver a apresentação de recurso ou o pagamento do valor da multa e dos respectivos acréscimos, se houver, o devedor estará sujeito à inclusão do CPF/CNPJ em Cadastro de Proteção ao Crédito, no CADIN, segundo a Lei 10.522/02 e a inscrição do débito na Dívida Ativa, sujeito aos encargos previstos na Lei 6.830/80 e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis. No caso de o Auto de Infração ter sido cancelado e a multa quitada junto ao DNIT, o interessado poderá solicitar a restituição da quantia paga. A listagem completa dos julgados e demais informações das infrações de trânsito poderão ser obtidas no site (www.dnit.gov.br) ou canais de comunicação do DNIT. Total de decisões publicadas no Edital: 3.745 (três mil, setecentos e quarenta e cinco).

JULIO CESAR DONELLI PELLIZZON
Autoridade de Trânsito

